



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADO

Em 02/03/2020

“FIXA DATA-BASE AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DETERMINA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, COMO ÍNDICE PARA CORREÇÃO DE PERDA SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins faz saber que o Plenário **aprova** e ele, consoante o disposto no art. 50, inc. IV da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo em face da corrosão natural da moeda, com supedâneo no artigo 40 § 2º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, X c/c o art. 39, § 4º da Constituição da Federal.

§ 1º Fica instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionária acumulada no período, a ser aplicada na revisão fixada no “caput” deste artigo, ou outro que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos mensais.

§ 2º A revisão estabelecida no “caput” deste artigo terá efeitos financeiros somente a partir do mês subsequente ao mês fixado como data-base;

§ 3º As despesas decorrentes da Revisão de que trata esta Resolução deve sempre observar e respeitar os limites estabelecidos no art. 29, VI e VII bem como o art. 29-A “caput” e seu §1º todos da Constituição da República, bem como àqueles fixados no inciso III do art. 19 c/c a alínea “a)” do inciso III do art. 20 ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 (LRF).

Art. 2º - Revogando as disposições contrárias esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

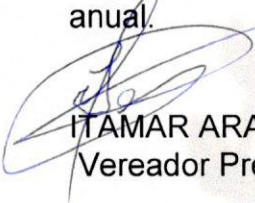
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

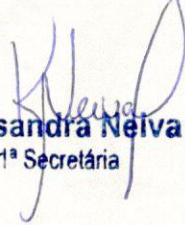
CNPJ 03.931.454/0001-74

ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES
Vereador Presidente

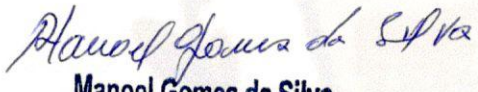
Justificativa:

Apresentamos como justificativa as orientações emanadas da Assessoria Jurídica da UVET (União dos Vereadores do Estado do Tocantins), que esclarecendo o teor da **RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 429/2019 – PLENO - Processo nº: 4286/2019**, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomenda às Câmaras Municipais seja a revisão ora mencionada inserida à Lei Orgânica, ao Regimento Interno e ainda ser elaborado pela mesa diretora Projeto de Resolução fixando data-base aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, determinando o IPCA como índice de correção de perda salarial anual.


ITAMAR ARAÚJO DE MENEZES
Vereador Presidente


Kassandra Neiva
1ª Secretária


Evimar Pereira Soares
2º Secretário


Manoel Gomes da Silva
Vice-Presidente


José Fernandes dos Santos
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	2980
DATA:	11 / 02 / 2020
	
ASSINATURA	